

Setembro de 1965.

Helene Costa
Diretora Municipal

Vigente 05/11/65
Secretaria

Lei nº 401, de 29 de Outubro de 1965.

Autoriza o Prefeito a celebrar contratos para prestação de serviços.

A Câmara Municipal de Rio Claro de Minas, por seus representantes, decreta e em sua sessão sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a celebrar com pessoas para a execução de serviços de jardinagem e Encanamento do Serviço de Luz de Manutenção.

Art. 2º - Para a execução da presente lei será consignado no orçamento vigente as dotações necessárias.

Art. 3º - Na elaboração dos contratos poderá o Sr. Prefeito estabelecer normas de serviço a serem seguidas sempre as disposições da legislação trabalhista.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. O presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro

de 1966. Portanto, a todos as autoridades a quem o compromisso e exatidão desta lei pertencer para a cumprir e fazer cumprir. Foi assinado e selado com o selo da Prefeitura Municipal de São João do Rio, 29 de Outubro de 1965.

Antônio Costa
Prefeito Municipal.

Umberto
Secretário.

Lei nº 402, de 29 de Outubro de 1965.

Abre créditos Especiais.
"Exercício de 1964"

A Câmara Municipal de São João do Rio, por seus representantes legais e em seu nome e em nome dos seus membros a seguinte lei:

Art. 1.º - Pela o Executivo Municipal autorizar a abrir os créditos Especiais, na importância de R\$ 1.177.121 (um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e vinte e um cruzeiros, destinados ao pagamento de: R\$ 90.000, necessários à Propriedade no município - Indústria, repartidos ao exercício de 1964.